



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PROCESSO Nº 46/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos 29 dias do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43 com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais-SP, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FABIO DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) 20.354.879-6, inscrito no CPF/RF sob nº 167.486.618-62, neste ato denominado de **MUNICÍPIO**, em face da classificação e do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, homologado em 28 de agosto de 2017, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 30/2017, de 21 de julho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento de produtos a serem adquiridos com base no processo licitatório em epígrafe, das empresas cujo itens foram adjudicados, que passam doravante a ser designado simplesmente de **COMPROMISSÁRIAS**, tudo em conformidade com as condições já estabelecidas na Licitação e com cláusulas e condições que se seguem:

### FORNECEDORES:

Empresa **CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.984.874/0001-56, I.E. 753.000.907.115, com sede administrativa estabelecida na Rua Eduardo Bueno Brandão nº 972, Bairro Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Representante o Sr. **EDSON DE JESUS BARDELLA**, portador da Cédula de Identidade nº 40.360.238-5, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 352.388.478-07.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
01	700	METRO	CORDÃO PARALELO 2X2.1/5	R\$ 1,15	R\$ 805,00	DACOTTA
05	100	METRO	CABO P.P 2X2,5	R\$ 1,73	R\$ 173,00	DACOTTA
07	100	UNIDADE	CANALETA SISTEMA X	R\$ 1,95	R\$ 195,00	FAME
19	200	METRO	FIO FLEX 10,00 mm	R\$ 2,30	R\$ 460,00	DACOTTA
20	1.000	METRO	FIO FLEX 2,5 mm	R\$ 0,53	R\$ 530,00	DACOTTA
24	100	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 2,39	R\$ 239,00	TRAMONTINA
31	50	UNIDADE	PLUG E SAÍDAS	R\$ 2,49	R\$ 124,50	PACO
34	50	UNIDADE	PLUG MACHO 10 AMP	R\$ 1,30	R\$ 65,00	PACO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.591,50</b>	

Empresa **MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, I.E. 673.002.009.117, com sede administrativa estabelecida na Avenida Dr. José do Valle Pereira nº 1171, Bairro Centro, CEP: 15.880-000, na cidade de Tabapuã, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Proprietário o SR. **FLAVIO MARTIN**, portador da Cédula de Identidade nº 25.126.263-7, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 169.734.248-56.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
02	500	METRO	CORDÃO PARALELO 2X1.1/5	R\$ 0,73	R\$ 365,00	ELETRO

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



						REDE
04	100	UNIDADE	TOMADA UNIVERSAL 10 AMPERES	R\$ 2,45	R\$ 245,00	MELTRONIC
06	100	UNIDADE	ADAPTADOR E27/E47	R\$ 5,00	R\$ 500,00	ECP
14	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 40	R\$ 3,80	R\$ 76,00	LUKMA
15	60	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 50	R\$ 3,80	R\$ 228,00	LUKMA
17	300	METRO	FIO DE TELEFONE	R\$ 0,17	R\$ 51,00	ELETRO REDE
18	600	METRO	FIO FLEX 1,5 mm	R\$ 0,37	R\$ 222,00	ELETRO REDE
21	400	METRO	FIO FLEX 4,00 mm	R\$ 0,87	R\$ 348,00	ELETRO REDE
22	1.000	METRO	FIO FLEX 6,00 mm	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00	ELETRO REDE
25	100	UNIDADE	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 24X127	R\$ 9,00	R\$ 900,00	TACHIBRA
37	50	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1x20	R\$ 12,20	R\$ 610,00	ECP
40	100	UNIDADE	RELE FOTOCELULA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	ECP
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.795,00</b>	

Empresa **E. R. VELANI ELÉTRICA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.407.405/0001-00, I.E. 647.543.256.117, com sede administrativa estabelecida na Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, nº 1300, Bairro Jardim Vieira, CEP: 15.055-300, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Representante o Sr. **RAPHAEL DIEGO VELANI**, portador da Cédula de Identidade nº 47.425.193, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 396.270.838-36.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
03	50	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1x40	R\$ 14,90	R\$ 745,00	ECP
13	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 32	R\$ 3,79	R\$ 75,80	SOPRANO
26	100	UNIDADE	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	R\$ 4,39	R\$ 439,00	NSK
27	50	UNIDADE	LÂMPADA LED 18W	R\$ 14,90	R\$ 745,00	LCQ
32	50	UNIDADE	PLUG FÊMEA 10 AMP	R\$ 1,63	R\$ 81,50	ILUMI
33	50	UNIDADE	PLUG FÊMEA 20 AMP	R\$ 2,20	R\$ 110,00	ILUMI
35	50	UNIDADE	PLUG MACHO 20 AMP	R\$ 2,60	R\$ 130,00	ILUMI
36	100	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO 2X40	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	ECP
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.976,30</b>	

Empresa **V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.675.543/0001-65, I.E. 647.878.684.113, com sede administrativa estabelecida na Rua Santa Maria, nº 859, Bairro Vila Sinibaldi, CEP: 15.084-020, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.608.134, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 046.245.458-42.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
08	50	UNIDADE	CAPACITOR 220	R\$ 3,85	R\$ 192,50	NOG
09	15	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 1/4X6	R\$ 4,12	R\$ 61,80	LUKMA
10	15	UNIDADE	CHAVE PHILIPS 1/4X6	R\$ 4,12	R\$ 61,80	LUKMA
11	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 20	R\$ 3,80	R\$ 76,00	LUKMA
12	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 25	R\$ 3,80	R\$ 76,00	LUKMA
16	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 63	R\$ 3,90	R\$ 78,00	LUKMA

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



23	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 2,80	R\$ 280,00	LUKMA
28	100	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00	LUKMA
29	200	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W E40	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00	LUKMA
30	200	UNIDADE	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVOIDE 100W E40	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00	LUKMA
38	100	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 100W EXT	R\$ 28,91	R\$ 2.891,00	LUMER
39	100	UNIDADE	REATOR VAPOR METÁLICO SÓDIO 250W EXT	R\$ 35,89	R\$ 3.589,00	LUMER
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 14.712,10</b>	

## **1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os materiais registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Prefeitura.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**2.1.1. Automaticamente:**

**2.1.1.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**2.2.1.** A pedido quando:

**2.2.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**2.2.2.1.** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**2.2.2.3.** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** o vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

**3.3.** Para a concessão da revisão, a empresa deverá comunicar à Prefeitura a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - Novais-SP**



comprobatórios da majoração.

**3.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada improcedente.

**3.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.6.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

#### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e da proposta ofertada, em local a ser definido pelo setor responsável, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.2.** O prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis, contados após a emissão da autorização de fornecimento.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**5.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

**5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Compromissária para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar os itens faltantes.

**5.6.** Se a Compromissária não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A Compromissária garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**5.8.** A Compromissária deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

- a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Compromissária;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a Compromissária cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

**7.1.** São obrigações da Compromissária, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;
- b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



prazos estabelecidos no edital;

- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

**8.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**8.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Novais, relativo ao exercício financeiro á época vigente.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo órgão gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**12.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**12.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



**12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**12.5.** E por estarem justas e Compromissárias, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novais-SP, 29 de agosto de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**  
**FABIO DONIZETE DA SILVA** – Prefeito Municipal

**CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME**  
**EDSON DE JESUS BARDELLA** – Representante

**MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME**  
**FLAVIO MARTIN** – Proprietário

**E. R. VELANI ELÉTRICA – EPP**  
**RAPHAEL DIEGO VELANI** – Representante

**V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME**  
**JOSÉ AUGUSTO ALVES** – Procurador

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## EXTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS - SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

EXTRATO: Ata de Registro de Preços Nº 02/2017 – Origem: Processo 46/2017 – Pregão Presencial nº 16/2017 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP - CNPJ. Nº 65.711.699/0001-43; Compromissárias: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME, CNPJ: 02.984.874/000156, detentora dos itens 01, 05, 07, 19, 20, 24, 31 e 34 nos valores estimados em R\$ 2.591,50; MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 07.115.524/0001-77, detentora dos itens 02, 04, 06, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 37 e 40 nos valores estimados em R\$ 5.795,00; E. R. VELANI ELÉTRICA – EPP, CNPJ/MF nº 10.407.405/0001-00 detentora dos itens 03, 13, 26, 27, 32, 33, 35 e 36 nos valores estimados em R\$ 3.976,30; e V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 27.675.543/0001-65 detentora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 16, 23, 28, 29, 30, 38 e 39 nos valores estimados em R\$ 14.712,10. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses; Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, ou seja, de 29 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2018. Prefeitura Municipal de Novais, 29 de agosto de 2017 – Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.-

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: CLEONICE PINHEIRO DA SILVA BARDELLA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 29 de agosto de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

### CONTRATADA:

Nome e cargo: EDSON DE JESUS BARDELLA – Representante

E-mail institucional: [cse-construcao@bol.com.br](mailto:cse-construcao@bol.com.br)

E-mail pessoal: [cse-construcao@bol.com.br](mailto:cse-construcao@bol.com.br)

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: MACAP – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE TABAPUÃ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 29 de agosto de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

### CONTRATADA:

Nome e cargo: FLAVIO MARTIN – Sócio Administrador  
E-mail institucional: [macap@hotmail.com](mailto:macap@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [macap@hotmail.com](mailto:macap@hotmail.com)

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: E. R. VELANI ELÉTRICA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 29 de agosto de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

### CONTRATADA:

Nome e cargo: RAPHAEL DIEGO VELANI – Representante  
E-mail institucional: [contattos@contattos.com](mailto:contattos@contattos.com)  
E-mail pessoal: [contattos@contattos.com](mailto:contattos@contattos.com)

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP

CONTRATADA: V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017.

Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de materiais de construção elétricos, destinados à manutenção em próprios públicos do município de Novais/SP, conforme quantidades e especificações constantes deste edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Novais-SP, 29 de agosto de 2017.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

### CONTRATADA:

Nome e cargo: JOSÉ AUGUSTO ALVES – Procurador  
E-mail institucional: [vbmateriaiseltricos@gmail.com](mailto:vbmateriaiseltricos@gmail.com)  
E-mail pessoal: [vbmateriaiseltricos@gmail.com](mailto:vbmateriaiseltricos@gmail.com)

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**